



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Arara Azul		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Arara Azul, de Caririaçu, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Maria do Socorro Silva Oliveira, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 04360941-4	PARECER: 0505/2006	APROVADO: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Silva Oliveira, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arara Azul, de Caririaçu, no presente processo protocolado sob o nº 04360941-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Arara Azul pertence à rede municipal de ensino, está cadastrada no censo escolar sob o nº 23250178 e tem sede na Avenida Pedro Luciano, s/n, Bairro Bico da Arara, CEP: 63220-000, Caririaçu.

A diretora geral, Maria do Socorro Silva Oliveira, é bacharel em Direito, possui o curso de magistério – normal e, em nível de pós-graduação “lato sensu” – especialização em Língua Portuguesa e Arte Educação pela Universidade Regional do Cariri – URCA, e Reginaceli Borges de Sousa é a secretária escolar, com registro nº 5050/1997 - SEDUC.

O pedido de direção encontra-se amparado na Resolução 374/2003.

O corpo docente é composto por quatorze professores, sendo 78,58% habilitados e 21,42%, autorizados.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento;
- cópia da Lei nº 303/2002 que criou a Escola;
- Alvará de Funcionamento;
- Alvará Sanitário;
- quadros referentes ao censo escolar de 2003 e às matrículas de 2002;
- relação do material pedagógico, de escrituração escolar e de bens materiais;
- fotografias das principais dependências;
- cópia dos convênios com a Fundação Zuli Moraes, para a prática de atividades físicas e desportivas e com a Biblioteca Francisco Luna Machado para acesso às dependências e ao acervo literário;
- relação do acervo bibliográfico;
- regimento escolar;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 505/2006

- projeto político-pedagógico;
- atestado de carência de professor habilitado para a função de orientador educacional;
- documentação da diretora e da secretária escolar;
- documentação do corpo docente;
- planta baixa;
- ficha de identificação;
- informação da assessoria técnica do NEB/CEC;
- Atestado de Segurança;
- Atestado Sanitário;
- relatório de verificação prévia expedido pelo CREDE;
- relação do corpo docente;
- Certidão de Antecedentes Criminais, RG e CPF da diretora;
- atestado de carência de administrador escolar emitido pelo CREDE-19;
- Portaria de nomeação da diretora;
- projeto pedagógico da educação infantil.

Referida instituição de ensino atende a um total de 540 (quinhentos e quarenta) alunos, sendo 71 (setenta e um) da educação infantil e 469 (quatrocentos e sessenta e nove), do ensino fundamental. Conta com as seguintes dependências: diretoria com banheiro, secretaria com banheiro, seis salas de aula, cantina, cozinha, depósito de merenda, área livre descoberta e banheiros masculino e feminino para os alunos e almoxarifado. O relatório da gestão escolar do CREDE ressalta que a Escola encontra-se em bom estado de conservação, desenvolvendo um trabalho pedagógico e cumprindo, assim, a sua função social.

O projeto pedagógico para a educação infantil baseia-se nos Referenciais Curriculares Nacionais para a educação infantil e apresenta propostas com vistas à melhoria da prática docente, através do estudo e da discussão sobre metodologias e conteúdos que propiciem o desenvolvimento integral das crianças nesta faixa etária. Ressalta a importância de um "levantamento inicial para obter as informações necessárias sobre o conhecimento prévio que as crianças possuem sobre a escrita, a leitura e a linguagem oral, sobre suas diferenças individuais e possibilidades de aprendizagem". A partir dessa análise inicial, a avaliação é realizada através do acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, de forma sistemática e contínua.

No projeto pedagógico para o ensino fundamental são considerados na definição dos objetivos, como de fundamental importância para o alcance de uma educação integral e de qualidade: a valorização da diversidade, o desenvolvimento

Cont. Par/nº 505/2006

integral, a ampliação das experiências, o desenvolvimento da autonomia e da atitude crítica, com vistas à construção de cidadãos éticos, solidários e cooperativos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O currículo está orientado pelo Referencial Curricular Nacional e trabalha em duas vertentes: a formação pessoal e social e o conhecimento do mundo, respeitando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada; define os materiais e as estratégias para explorar as disciplinas, a avaliação, como forma de acompanhamento da aprendizagem, os objetivos e competências a atingir, os recursos humanos, o corpo docente, a organização do cotidiano da criança, a interação professor/escola/aluno/família e a articulação destes, com a comunidade.

O regimento escolar foi apresentado, acompanhado da ata de elaboração assinada pelos professores e pelo núcleo gestor. Propõe como objetivo a educação integral da criança, ressaltando o seu crescimento como pessoa humana, seja na formação ética e intelectual, seja no pensamento reflexivo e criativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arara Azul, de Caririaçu, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício da direção em favor de Maria do Socorro Silva Oliveira, enquanto permanecer no cargo comissionado.

Determinamos que seja implantado o curso de ensino fundamental em nove anos, nos termos da Lei Federal nº 11.274/2006 e da Resolução nº 410/2006, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC